

Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 43/2023

SES/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO

A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA SES/MT, SENHORA KELLY FERNANDA.

A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº, **07.657.198/0001-20**, sediada na Avenida República do Líbano, 1.620, Jd. Monte Líbano, 78048-200, Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. Juliano Lopes de Magalhães, portador da carteira de identidade RG nº 13976605 SSP/MT, e do CPF nº 940.425.431-20, vem a presença de vossa excelência, na qualidade de licitante, solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as razões abaixo a saber:

DOS ESCLARECIMENTOS

O termo de referência do edital nº 043/2023, informa no **item 11.14.7**, no caso da licença do aterro sanitário não estar em nome da licitante à mesma deverá apresentar carta de anuência com firma reconhecida.

Vejamos:

11.14.7 Caso a licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, essa deverá apresentar **carta de anuência** emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, **com firma reconhecida**, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

Porém o **item 11.14.16** que aborda o mesmo assunto diz que caso ocorra à subcontratação, a licitante, poderá apresentar carta de anuência **PREFERENCIALMENTE** com firma reconhecida.

11.14.16 Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

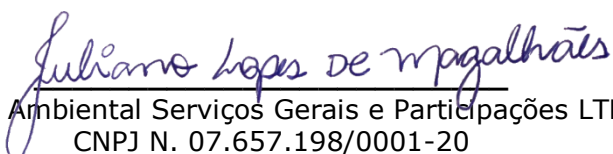
a) “Caso ocorra a subcontratação deverá apresentar todas as documentações; Alvará, Licença Ambiental/Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente e **carta de anuência** emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, **preferencialmente com firma reconhecida** cartório/digital, período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados” “se ocorrer troca de empresa apresentar novamente as documentações da nova empresa”.

Para nosso melhor entendimento:

1º QUESTIONAMENTO: Com relação à subcontratação do aterro sanitário, será aceito carta de anuência com assinatura digital?

2º QUESTIONAMENTO: Com relação ao Alvará sanitário Estadual/Municipal, emitido em nome da empresa Licitante, será aceito protocolo de renovação?

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2023.



Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA
CNPJ N. 07.657.198/0001-20
Juliano Lopes de Magalhães
Representante legal



Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO - PREGÃO Nº 043/2023 - REPETIÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 075/2022

1 mensagem

Licitação - Maxima Ambiental <licitacao@maximaambiental.com.br>

30 de maio de 2023 às 16:01

Para: Pregão da SES <pregao02@ses.mt.gov.br>

Prezada, Sra. Pregoeira e comissão.

Segue em anexo pedido de esclarecimentos, referente ao edital do pregão eletrônico nº 43/2023.

Favor acusar o recebimento deste.

At,

Máxima AMBIENTAL
GESTÃO DE RESÍDUOS

Juliano Magalhães
Licitação
(65) 3641-1650 / (65) 3641-2835 / (65) 3057-5650

Avenida República do Líbano Nº 1.620
Bairro: Alvorada - CEP: 78.048.200 - Caixa Postal: 6099
assistente.contratos2@maximaambiental.com.br

EMPRESA LICENCIADA

SEMA
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

GOVERNO DE
MATO GROSSO

CUIABÁ

**PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.pdf**

657K

Pedido de Esclarecimentos – Pregão Eletrônico nº 43/2023

SES/MT – SECRETARIA DE ESTADO DE SAUDE DE MATO GROSSO

A ILUSTRÍSSIMA PREGOEIRA DA SES/MT, SENHORA KELLY FERNANDA.

A empresa **MÁXIMA AMBIENTAL SERVIÇOS GERAIS E PARTICIPAÇÕES LTDA**, CNPJ/MF Nº, **07.657.198/0001-20**, sediada na Avenida República do Líbano, 1.620, Jd. Monte Líbano, 78048-200, Cuiabá-MT, por intermédio de seu representante legal Sr. Juliano Lopes de Magalhães, portador da carteira de identidade RG nº 13976605 SSP/MT, e do CPF nº 940.425.431-20, vem a presença de vossa excelência, na qualidade de licitante, solicitar **ESCLARECIMENTOS** sobre as razões abaixo a saber:

DOS ESCLARECIMENTOS

O termo de referência do edital nº 043/2023, informa no **item 11.14.7**, no caso da licença do aterro sanitário não estar em nome da licitante à mesma deverá apresentar carta de anuência com firma reconhecida.

Vejamos:

11.14.7 Caso a licença do aterro sanitário não esteja em nome da empresa licitante, essa deverá apresentar **carta de anuência** emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, **com firma reconhecida**, assinatura e período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados.

Porém o **item 11.14.16** que aborda o mesmo assunto diz que caso ocorra à subcontratação, a licitante, poderá apresentar carta de anuência **PREFERENCIALMENTE** com firma reconhecida.

11.14.16 Apresentação de Alvará Sanitário emitido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal em nome da licitante, compatível com o objeto da licitação ou, ainda documento hábil que comprove que a empresa está dispensada de sua apresentação;

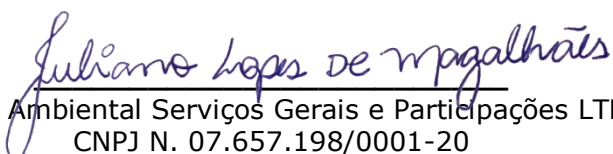
a) “Caso ocorra a subcontratação deverá apresentar todas as documentações; Alvará, Licença Ambiental/Licença de Operação emitida pelo órgão de Meio Ambiente competente e **carta de anuência** emitida pela empresa proprietária do Aterro Sanitário, **preferencialmente com firma reconhecida** cartório/digital, período de validade, anuindo a licitante para encaminhamento de resíduos de saúde tratados” “se ocorrer troca de empresa apresentar novamente as documentações da nova empresa”.

Para nosso melhor entendimento:

1º QUESTIONAMENTO: Com relação à subcontratação do aterro sanitário, será aceito carta de anuência com assinatura digital?

2º QUESTIONAMENTO: Com relação ao Alvará sanitário Estadual/Municipal, emitido em nome da empresa Licitante, será aceito protocolo de renovação?

Cuiabá/MT, 30 de maio de 2023.



Máxima Ambiental Serviços Gerais e Participações LTDA
CNPJ N. 07.657.198/0001-20
Juliano Lopes de Magalhães
Representante legal